



EDITAL Nº 15/2026/DG-GAS – VAGAS PARA MONITORES

A Diretora-geral do câmpus Gaspar do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Profª Glaucia Marian Tenfen, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Regulamento Didático Pedagógico, torna público o processo de **Seleção Interna para Monitores dos Cursos Técnicos Integrados do Câmpus Gaspar**, de acordo com as disposições deste edital¹.

1. DAS VAGAS

1.1 Fica estabelecida, para este edital, a seguinte vaga de monitoria para atuação no Câmpus Gaspar:

ID da vaga	Área ou Assunto	Quant. de Vagas	Curso(s) a atuar	Requisito	Carga horária e Turno da monitoria	Orientador
Vaga 01	Educação Física	01	Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Câmpus Gaspar	Estar regularmente matriculado(a) a partir da 4ª fase em Curso Técnico Integrado do Câmpus Gaspar.	10 horas semanais Vespertino	Profª. Suelen Vicente Vieira

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data / Hora
Publicação do Edital	25/08/2026
Período de inscrição	25/08/2026 a 31/08/2026
Divulgação da lista dos inscritos e horário das entrevistas	01/09/2026
Entrevista/Prova presencial	02 a 04/09/2026, com apresentação do histórico escolar em arquivo PDF
Divulgação do resultado	08/09/2026 depois das 15h
Recurso quanto ao resultado	09/09/2026 até as 14h
Homologação do resultado	10/09/2026
Entrega do Termo de Compromisso	11/09 até 15/09/2026 (<i>Anexo III do edital</i>)
Início da monitoria	16/09/2026

¹ O capítulo do Regulamento Didático Pedagógico que trata da questão de monitoria consta do Anexo I deste edital.



3.DAS FUNÇÕES DO/A MONITOR/A

3.1 São atribuições do(a) monitor(a) nas Unidades Curriculares:

3.1.1 Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido em parceria com o Orientador em conjunto com as Coordenações dos Cursos;

3.1.2 Elaborar, se necessário, sob orientação do Orientador, materiais ou recursos didáticos;

3.1.3 Cumprir os horários preestabelecidos para os atendimentos de monitoria;

3.1.4 Estar disponível para orientar os discentes na execução de trabalhos e auxiliá-los nas dúvidas referentes a(s) unidade(s) curricular(es) que atua como monitor, nos horários de atendimento de monitoria;

3.1.5 Afixar, nos locais definidos no câmpus, os horários e local de atendimento de monitoria;

3.1.6 Divulgar seus horários e local de atendimento de monitoria nas turmas que auxiliará;

3.1.7 Apresentar ficha ponto de monitoria (Anexo II) e relatório de atendimentos (Anexo V), devidamente preenchidos e assinados **até a data indicada pelo Orientador**;

3.1.8 Colaborar com a integração entre os alunos e o professor das unidades curriculares;

3.1.9 Verificar situações que fogem às suas condições de mediação pedagógica e informar o Orientador.

3.2 É vedado ao aluno(a) monitor(a) nas Unidades Curriculares:

3.2.1 Executar quaisquer atividades de atribuição ou responsabilidade exclusiva do Orientador;

3.2.2 Exercer a monitoria no seu horário de aula;

3.2.3 Elaborar, aplicar ou corrigir trabalhos, exercícios e provas;

3.2.4 Acumular monitorias e bolsas de pesquisa e extensão;

3.2.5 Fazer trabalhos e tarefas de responsabilidade dos alunos;

3.2.6 Ter acesso a documentos da secretaria ou do registro acadêmico.

4. DO INÍCIO E FIM DAS ATIVIDADES

4.1 Para o(a) monitor(a) selecionado, o início das atividades será na data que consta no item 2 deste edital. A atividade de monitoria será realizada **até o final do segundo semestre de 2026**.

4.2 Havendo interesse da administração, disponibilidade de recurso financeiro para pagamento das bolsas, concordância do(a) orientador(a) e disponibilidade do(a) estudante em continuar a monitoria em semestre posterior, o(a) orientador deve manifestar à chefia DEPE para que seja encaminhada à Direção-Geral do Câmpus a solicitação de aditivo de termo de compromisso.



5.DA CARGA HORÁRIA

A carga horária para as monitorias descritas neste edital será de 10 horas semanais, conforme descrição das vagas no item 1.1, cumpridas de forma presencial e/ou remota e distribuídas ao longo da semana de acordo com a demanda indicada pelo(a) orientador(a).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período que consta no item 2 deste edital, preenchendo o formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/nWgQs7eb1QC1Jfw66>.

7. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO

7.1 É requisito para inscrição às vagas de Monitoria atender aos requisitos da vaga, conforme tabela que consta no item 1.1.

7.2 Não serão aceitos como candidatos(as) a monitores alunos(as):

7.2.1 Em regime de pendência;

7.2.2 Que não estiverem regularmente matriculados(as);

7.2.3 Que estejam com pendências junto à Biblioteca e, ainda, aqueles cuja situação escolar encontra-se *sub judice*, ou com matrícula condicional e/ou em caráter excepcional.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 O processo de seleção será constituído de entrevista, cujo caráter é classificatório, onde serão avaliados os seguintes critérios:

- Disponibilidade (5 pontos);
- Conhecimento técnico (5 pontos);e o
- Valor do Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico (CAA) - verificado via Histórico Escolar SIGAA.

8.2 O conhecimento técnico avaliado na entrevista poderá ser verificado por meio de teste prático ou escrito, a critério da comissão de seleção.

8.3 O candidato melhor classificado deverá entregar o Termo de Compromisso (Anexo III) devidamente preenchido e assinado ao Orientador da bolsa, juntamente com um comprovante de residência, caso necessite de transporte público para cumprir a carga horária da monitoria.

8.4 Em caso de desistência do(s) classificado(s), e todos os aprovados na lista de classificação não quiserem assumir, novo edital será lançado.

9.DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será avaliado pela Comissão de seleção de monitores, no período que consta no item 1.1.

10. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração se dará conforme é apresentado no Quadro a seguir:

Monitor de Unidade Curricular (10 horas semanais)	
Nível Técnico	R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais) <u>mensais</u> e mais auxílio transporte (*)

(*) O monitor/bolsista fará jus a auxílio transporte no valor de R\$13,40 por dia efetivamente trabalhado presencialmente.

10.1 O discente receberá o valor integral da bolsa que consta no item 10 desde que tenha cumprido plenamente a jornada como monitor no mês.

10.1.1 Em caso de não cumprimento das horas mensais por falta injustificada, a bolsa será paga de forma proporcional à carga horária trabalhada.

10.2 Não será devido pagamento de bolsas de monitoria nas férias escolares.

10.2.1 O desconto que dispõe o item 11.2 não se aplica a feriados e recessos acadêmicos relacionados a feriados.

10.2.2 O bolsista de monitoria fará jus ao auxílio transporte somente se comprovar a necessidade de deslocamento ao Câmpus utilizando o transporte público.

10.2.3 Não será concedido auxílio-transporte nas ocorrências de faltas, mesmo que justificadas, nem para os dias em que a carga horária seja cumprida de forma remota.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado será publicado na data que consta no item 2 deste edital, em link disponível na página de Editais do Câmpus Gaspar (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais>) e nos murais do Câmpus.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1 A manutenção da bolsa fica sujeita à disponibilidade orçamentária.

12.2 O monitor que se desligar das atividades da monitoria deverá, obrigatoriamente, preencher e assinar o Termo de Desligamento (Anexo V) e entregá-lo ao professor orientador.

12.3 O não cumprimento das atribuições descritas no item 3 deste edital poderá ocasionar o desligamento, a qualquer tempo, do contrato, cabendo recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital e no Regulamento Didático-Pedagógico do IFSC, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela direção-geral, chefia de departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e o servidor orientador da vaga pleiteada.

Gaspar, 25 de agosto de 2026.

Glaucia Marian Tenfen
Diretora-geral do câmpus Gaspar/IFSC
Portaria IFSC nº 2.772, de 11 de agosto de 2025
Publicação autorizada no Sipac processo Nº 23292.028113/2026-84



ANEXO I – RDP: CAPÍTULO XVIII – DA MONITORIA
EDITAL Nº 15/2026 DE MONITORIA PERÍODO 2026

Art. 171. Monitoria é a atividade relacionada ao ensino que visa proporcionar auxílio à atuação dos docentes em tarefas ligadas com o processo de aprendizagem, podendo despertar no monitor o interesse pela docência.

§ 1º A atividade de monitoria terá duração de um período letivo ou mais, podendo ser remunerada ou não.

§ 2º O aluno monitor auxiliará o professor no que diz respeito ao processo de ensino e aprendizagem no atendimento às especificidades e demandas do curso.

§ 3º A seleção do aluno monitor será realizada através de edital, que deverá indicar os componentes curriculares a serem contempladas, a data de inscrição e os critérios de seleção.

§ 4º Para ser monitor, o aluno deverá ter concluído com aprovação, os componentes curriculares especificados no edital.

§ 5º A seleção do monitor será realizada por uma comissão composta pelo professor orientador e pela Coordenadoria de Curso.

§ 6º São atribuições do monitor:

- I – cumprir carga horária prevista no edital;
- II – planejar, auxiliado pelo professor orientador, suas atividades de monitoria;
- III – auxiliar os alunos a realizar exercícios e outras tarefas curriculares.

§ 7º É vedado ao monitor:

- I – corrigir e comentar atividades de avaliação;
- II – substituir o professor em sala de aula e em laboratório;
- III – participar do processo de avaliação;
- IV – fazer trabalho de responsabilidade dos alunos;
- V – realizar atividade de monitoria em horário coincidente com seu horário de aulas.

§ 8º Ao final do período letivo, o monitor receberá um certificado de monitoria, desde que o tenha requerido:

- I – permanecido na função até o final do período letivo;
- II – cumprido o plano de trabalho proposto pelo professor;
- III – exercido as atividades de monitoria com pontualidade e assiduidade.

Art. 172. Compete ao professor orientador:

- I – elaborar o plano das atividades em conjunto com o monitor;
- II – supervisionar e avaliar as atividades exercidas pelo monitor;
- III – PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO MONITOR



ANEXO II – FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA
EDITAL Nº 15/2026 – MONITORIA

Mês/Ano:		Data de entrega da ficha:	/ /	
Banco:		Agência:		Conta:
Nome:				CPF:

Local de trabalho:		Supervisor:	
---------------------------	--	--------------------	--

Acompanhamento de atividades do bolsista								
Dia	Horário		Rubrica do bolsista		Dia	Horário		Rubrica do bolsista
	Início	Fim				Início	Fim	
01					17			
02					18			
03					19			
04					20			
05					21			
06					22			
07					23			
08					24			
09					25			
10					26			
11					27			
12					28			
13					29			
14					30			
15					31			
16								

INFORMAR:

nº de dias trabalhados no mês: _____
nº de horas trabalhadas no mês: _____
nº de dias utilizando transporte público no mês: _____

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Orientador



ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA
EDITAL Nº 15/2026 – MONITORIA

Nome:				CPF:	
Endereço:				RG:	
Fone(s):	()	E-mail:		Nascimento:	__/__/__
Curso matriculado:		Semestre:		Matrícula nº:	

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CÂMPUS GASPAR, situado na Rua Adriano Kormann, 510 Bela Vista - Gaspar – SC, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso e concessão de bolsa de monitoria, nos seguintes itens:

– Concederá ao **BOLSISTA** bolsa de monitoria, para o desenvolvimento das funções de monitor seguindo as normas constantes neste termo e no regulamento de monitoria.

– A bolsa de monitoria de que trata o item acima consistirá, no repasse, por parte do IFSC, mediante depósito em conta nº _____, agência nº _____, do **Banco** _____, a partir da data da assinatura do presente termo, em favor do BOLSISTA, na quantia mensal de:

- **R\$243,00** (duzentos e quarenta e três reais) para **nível médio** de dedicação de **10 horas semanais**;

– O **BOLSISTA** obriga-se a:

- ser aluno regularmente matriculado em curso do IFSC e não possuir outra matrícula em curso regular de outra Instituição de Ensino e com situação regularizada junto ao Departamento Acadêmico e à Biblioteca;
- desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho definido pelo professor orientador em conjunto com as Coordenações dos Cursos e sob sua orientação e supervisão;
- cumprir os horários preestabelecidos para os plantões de monitoria;
- estar disponível para orientar os colegas na execução de trabalhos e auxiliá-los nas dúvidas, nos horários de plantão;
- afixar junto às coordenações de curso seus horários e o local de plantão;
- apresentar ao professor orientador **ficha ponto de monitoria (Anexo II)** e **relatório de atendimentos (Anexo V)**, devidamente preenchidos e assinados, **até a data indicada pelo orientador**.
- devolver ao IFSC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso as obrigações deste Termo de Compromisso não sejam cumpridas.

Declaro estar ciente que, ao infringir qualquer uma das normas constantes neste termo, poderá ser automaticamente desligado(a) de minhas funções sem prévio aviso.

Assinatura do Bolsista

Gaspar, ____ de _____ de 2026.



ANEXO IV – TERMO DE DESLIGAMENTO
EDITAL Nº 15/2026 – MONITORIA
(a ser entregue ao Orientador responsável)

Eu, _____,
Estudante regularmente matriculado(a) na _____ Fase do Curso de

no
Câmpus Gaspar, matrícula nº _____, por este termo oficializo meu
desligamento da função de monitor da Unidade Curricular de
_____ tendo
firmado termo de compromisso na data de ____/____/____.

Estou ciente de que o desligamento da função de monitor implicará no cancelamento do benefício da
bolsa de monitoria.

Gaspar, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Monitor



ANEXO V – RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS
EDITAL Nº 15/2026 – MONITORIA

Data	Nome do aluno	Curso/Turma	Observações

Assinatura do Bolsista

Gaspar, ____ de _____ de 2026.